PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO COMARCA DE NATAL

Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400 Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br Juiz de Direito: Ricardo Augusto de Medeiros Moura

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

(Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0802964-02.2015.8.20.5004 - Ação: Execução - EXEQUENTE: Condomínio Residencial Oton Osorio - EXECUTADO: Manoel Rufino de Figueiredo Filho

OBJETO: 01 (um) Apartamento Residencial nº 1901, integrante do empreendimento Edifico Oton Osório, situado na Av. Campos Sales, nº 414, Petrópolis, Natal/RN, composta dos seguintes cômodos: 1º nível (19º andar) - sala de estar/jantar com varanda, escada social, hall, circulação, uma suíte master com varanda e closet, três suítes juniores, copa/cozinha, despensa, área de serviço dependência completa de empregada; 2º nível (20º andar) - circulação, estar, suíte de hóspede, closet e WC, terraço, deck, piscina, bar, lavabo, sauna, hall de serviço, elevador social, elevador de serviço e escada; com área real de 504,76 m², sendo 43741 m² de área privativa e 67,35 m² de área comum; três vagas de garagem e um depósito; devidamente registrado sob a matrícula nº 26.138 no Livro 2 de Registro Geral do 3º Ofício de Notas, Titular da 1ª CRI desta capital, em nome de Leonardo Jácome Patriota; Avaliado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DIA E LOCAL: 23 de abril de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN -CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 23 de abril de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônica, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação do bem, taxas ou impostos para transmissão do mesmo, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FIHO, CPF nº 053.707.144-01, Matrícula nº 09/10 - JUCERN, nomeado por este juízo (id) a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC), e, inadimplente o parcelamento, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 895, §§ 4 e 5°, do CPC. Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vicio de evicção, constituindo a arrematação como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação, a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento do valor da avaliação), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital tjrn.jus.br / Robertoalexandre.com.Br sites: seguintes publicado nos

contato28542.wixsite.com./robertoalexandre/leiloes. INTIMANDO Manoel Rufino de Figueiredo Filho Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 11 de março de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATAÇÃO COMARCA DE NATAL

Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400 Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br Juiz de Direito: Ricardo Augusto de Medeiros Moura

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

(Prazo: 05 dias)

PROCESSO nº 0857771-10.2017.8.20.5001 – Ação: Execução - EXEQUENTE: Armando Roberto Holanda Leite - EXECUTADO: Blandine Leite Menezes

OBJETO: 01 (um) Prédio Residencial designado por Casa 01, integrante do Condomínio Residencial Green Village, situado na Av. Jaguarari, nº 4980, Candelária, Natal/RN, com os seguintes compartimentos: SUB-SOLO - circulação, sala vídeo-game, sauna, depósito e gerador; PAVIMENTO TÉRREO - estar/jantar, sala de almoço, cozinha, despensa, serviço, circulação, dependência de empregada, três dormitórios, dormitório de empregada, brinquedos, terraço, apoio, piscina, escritório, hall, lavabo, suíte hóspede e garagem; PAVIMENTO SUPERIOR - circulação, duas suítes filhos, suíte casal; área construída de 587,03 m², encravado em terreno com área de 1.110,00 m² de superfície; devidamente registrado sob a matrícula nº 19.639 no Livro 2 de Registro Geral do 7º Ofício de Notas, Titular da 3ª CRI desta capital; Penhorado junto à Ação nº 0803680-33.2018.8.20.5001, em tramitação na 5ª Vara de Família de Natal/RN. Avaliado em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

DIA E LOCAL: 23 de abril de 2019, pelas 09:00 horas, no Auditório da Central de Avaliação e Arrematação desta capital, na Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN -CEP:59.082-400, em Primeiro Leilão Judicial. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 23 de abril de 2019, pelas 11:00 horas, no mesmo local supra indicado, a realização do Segundo Leilão Judicial, ambos de forma presencial e eletrônica, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação do bem, taxas ou impostos para transmissão do mesmo, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, ROBERTO ALEXANDRE NEVES FERNANDES FIHO, CPF nº 053.707.144-01, Matrícula nº 09/10 - JUCERN, nomeado por este juízo (id) a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC), e, inadimplente o parcelamento, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 895, §§ 4 e 5°, do CPC. Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vicio de evicção, constituindo a arrematação como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação, a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor inicial do Segundo Leilão (50% por cento do valor da avaliação), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital tjrn.jus.br / Robertoalexandre.com.Br sites: publicado nos seguintes

contato28542.wixsite.com./robertoalexandre/leiloes. INTIMANDO Blandine Leite Menezes do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 11 de março de 2019. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz-de Direito